Câmara

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.196

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar, pelo preço de Cr$ 1.672.800 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), por quanto foi o imóvel avaliado, a seguinte área de terreno que vem sendo há mais de dez anos utilizada pela Municipalidade para passagem da tubulação da adutora do Itu:

- um terreno de forma retangular, medindo 480 ms2, composto dos lotes 2 e 3 da Q. 15, do Planalto Bela Vista, fazendo frente para a Rua "P"; mede à direita de quem da rua olha para o lote, 30 ms. onde divide com os fundos dos lotes 1, 23, 22 e 21; do outro lado, com a mesma metragem, divide com o lote 4 e, nos fundos, onde divide com os fundos dos lotes 19 e 20, mede 16 ms. Mede de frente 16 metros.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1 de dezembro de 1 965.

270/65-a

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32